



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 16/82

Projeto de Lei nº 16/82

Dispõe sobre desafetação e permuta de imóveis nas condições que menciona e dá outras providências

Lei nº ____ de ____ de ____ de 1982

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LÁZARO DE GÓES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica desafetado dos bens de uso comum, passando a integrar os bens dominicais do Município, o imóvel a baixo descrito, remanescente de área verde do loteamento denominado "Parque Bela Vista", havido pela inscrição nº 54 de 12/05 / 58, do Cartório de Registro da Primeira Circunscrição Imobiliária de Sorocaba, a saber:

Terreno de formato triangular, tem como ponto de partida o marco de nº 01, situado no prolongamento do lote 29 da quadra 30 do Parque Bela Vista e no alinhamento predial da Avenida Secundária de P.D.D.I.; segue em linha reta na extensão de 10,00 m.l. confrontando com área remanescente desta Prefeitura, até encontrar o marco de nº 02; deflete à esquerda, segue em linha reta na extensão de 25,50 m.l. até encontrar o marco de nº 03, confrontando com o lote 29 da quadra 30 do Parque Bela Vista; deflete à esquerda, segue em linha reta na extensão de 19,40 m.l., confrontando com a Avenida Secundária de P.D.D.I. até encontrar o marco de nº 01; ponto de partida, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 127,50 metros quadrados.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Votorantim, autorizada a alienar por permuta, o imóvel descrito no artigo anterior, com o imóvel em seguida caracterizado, pertencente ao Sr. ABEL DOS SANTOS, necessário à abertura da Avenida Secundária, prevista pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município, declarado de utilidade pública através do Decreto nº 1427, de 25 de maio de 1982, a saber:

Terreno de formato irregular, tem como ponto de partida o marco de nº 01, situado na confluência da lateral esquerda do lote 29 da quadra 30 no alinhamento predial da Rua Maria Madoneze Modena, segue em curva na extensão de 11,50 m.l. até encontrar o marco de nº 02; deflete à esquerda e segue em linha reta na extensão de 24,72 m.l. confrontando em toda a extensão com a Avenida de P.D.D.I. até encontrar o marco de nº 03; deflete à esquerda e segue em linha reta na extensão de 14,60 m.l. até encontrar o marco 04; deflete à direita e segue em curva, na extensão de 14,70 m.l. confrontando em toda a extensão com o lote 29 da quadra 30, até encontrar o marco de nº 05; deflete à esquerda e segue em linha reta na extensão de 0,20 m.l. confrontando com o lote 30 da quadra 30 do Parque Bela Vista, até encontrar o marco de nº 01, ponto de partida, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 109,97 metros quadrados.



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 3º - A presente permuta será efetuada mediante a torna de
Cr\$ 18.480,00 (dezeito mil, quatrocentos e oitenta /
cruzeiros) a favor dos cofres públicos.**

**Artigo 4º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei corre-
rão por conta de verbas próprias consignadas em orça-
mento.**

**Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

* * * * *